



Câmara Municipal de Eldorado

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 745/2009

Câmara Mun. de Eldorado
Protocolo Nº 276/2009
25 MAI 2009
Recebido () Expedido (a)

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE INCENTIVO FISCAL ÀS EMPRESAS DE ELDORADO ATRAVÉS DE DESCONTO DO ISSQN (IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Vereador Joil Moreira Marques Presidente da Câmara Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal manteve e Eu, com fundamento na Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei.

ARTIGO 1º - Conceder incentivo fiscal às Empresas do município através de desconto do ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza).

ARTIGO 2º - O incentivo será oferecido às empresas quando comprovada a admissão de empregados com idade igual ou superior a 60 anos.

Parágrafo único – Que a contratação a que se refere o caput do artigo anterior não seja de forma temporária.

ARTIGO 3º - Os percentuais de desconto deverão ser aplicados de forma que não haja infração a LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Parágrafo único – A regulamentação da nova legislação no caput deste artigo serão estabelecidos pelo Executivo Municipal.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E NOVE.

Joil Moreira Marques
Presidente